



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 58/2020  
ADENDO n. 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL em conjunto com a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município a fim de esclarecer possíveis mal entendidos na interpretação do edital e seus anexos, é feito o presente adendo incluindo cláusulas explicativas no edital, da seguinte forma:

Incluir na cláusula 14 do edital (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS) as sub-cláusulas 14.5.3 e 14.5.4 com a seguinte redação:

**14.5.3** A legislação complementar prevista na cláusula 14.1 da minuta do contrato (anexa ao edital) a qual a contratação deverá obedecer se refere a toda legislação (lei, decreto, portaria, instrução normativa, etc) que se refere a produção, comercialização e uso do bem pretendido, devendo o item ser obviamente produzido e entregue obedecendo as normas legais e pronto para o uso do mesmo, salvo aquilo que for estrita obrigatoriedade do município (ex: no caso de veículo é o município quem custeia sua documentação junto ao Detran).

**14.5.4** Salvo as situações previstas na cláusula 6.1.1.6 do edital, quaisquer divergências que por um lapso existam entre o edital e seus anexos prevalecerá o que consta no edital (Pág 276 do Caderno Judicial - TRF1 de 20/05/2015).

Lembramos que caso o vencedor cote um item que não atenda o edital e a legislação vigente, mesmo que tal fato seja observado apenas após o certame, o município poderá convocar o próximo classificado para assumir o item e inclusive sancionar o licitante desclassificado. Por entendermos que tais explicações não afetam a elaboração da proposta, a data de realização do certame e demais disposições continuam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 09 de junho de 2020

Cláudia Franco Fernandes Souza  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi  
Membro da CPL

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL